



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO Nº 002 DO TERMO DE COLABORAÇÃO 010/2020

TERMO ADITIVO Nº 002 que entre si celebram a Prefeitura de Pelotas, através da Secretaria de Assistência Social e Instituto Nossa Senhora da Conceição para a execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 7 a 14 anos** no Sistema Único de Assistência Social.

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, inscrito no CNPJ 87.455.531/0001-57, com sede à Pça. Cel. Pedro Osório, nº 101, Centro – Pelotas, RS doravante denominado Administração Pública Municipal neste ato representada pela **Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas**, e Instituto Nossa Senhora da Conceição, inscrito no CNPJ sob nº 92.240.308/0001-22, com sede na Rua Barão de Butuí, nº. 352 – Centro – Pelotas, RS, neste ato representado pelo Presidente Alfredo Allgayer Osório, CPF nº 125.724.970-34 doravante denominado Organização da Sociedade Civil, e tendo sido atendido ao disposto na Cláusula Sexta – Item 6.1, bem como devidamente autorizado no MEM/019188/2021 e pela Resolução nº 001/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas, resolvem celebrar o presente ADITIVO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Prorroga-se, através do presente Aditivo, o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração, em 12 (doze) meses, a contar de 28 de janeiro de 2022, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Colaboração original e aditivo anterior, que não colidirem com o que ora se estipula.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pelotas, RS 27 de JANEIRO de 2022.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Alfredo Allgayer Osório
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: MANOELA SILVA RODRIGUES
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 021.411.230-62

Eduardo Schein Trindade
Procurador - Geral

NOME: LETÍCIA ANTUNES PEPE
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 001.010.200-07

031/2020 GRUPO VALE A VIDA
 032/2020 GRUPO VALE A VIDA
 033/2020 GRUPO VALE A VIDA
 034/2020 GRUPO VALE A VIDA
 035/2020 GRUPO VALE A VIDA

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da Vigência: de 17/03/2022 à 16/03/2023.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas nos Termos de Colaboração originais e Aditivos anteriores, que não colidirem com o que ora se estipula.

Pelotas, 07 de abril de 2022

JOSÉ OLAVO BUENO DOS PASSOS

Secretário de Assistência Social

Publicado por:
 Leticia Antunes Pepe
 Código Identificador:44F61023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO SAS 004/2019
 EXTRATO Nº 003/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42, Inciso VI da Lei 13019/2014 e suas alterações, bem como Resolução CMASPEL 001/2022 e Memorando MEM/019188/2021, torna público que foi celebrado Termo Aditivo com as seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSC):

TERMO ADITIVO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
 TA 002 - TC 010/2020 INSTITUTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Objeto dos Termos Aditivos: Prorrogação da Vigência: de 28/01/2022 à 27/01/2023. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Colaboração original e Aditivo anterior, que não colidirem com o que ora se estipula.

Pelotas, RS 07 de abril de 2022.

JOSÉ OLAVO BUENO DOS PASSOS

Secretário de Assistência Social

Publicado por:
 Leticia Antunes Pepe
 Código Identificador:ACA97184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuado(o): **DANIELA AIRES DOS SANTOS - ME**

Nome fantasia: **XXX**

Data de Autuação: **17/01/2022**

CNPJ/CPF/RG: **44.823.799/0001-91**

Endereço: **TRAVESSA 15, 404, NAVEGANTES II, PELOTAS, RS**

Localidade: **Pelotas - RS**

Processo nº.: **0009/2022**

Data da Decisão: **16/02/2022**

Tipificação da Infração: **artigo 8 da RDC ANVISA 502/2021, artigo 842 do Decreto estadual RS 23.430/1974 c/c artigos 02 e 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977, já que foram identificadas irregularidades sanitárias, começando pelo fato da ilpi não possuir o obrigatório alvará sanitário, não cumprimento do Termo de Notificação 11539/2021.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Pelotas, 07 de abril de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
 Sidnei Louro Jorge Junior
 Código Identificador:65DDFC95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 015/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
 EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 015/2022**

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, através da Secretaria Municipal de Governança, comunica que o candidato abaixo relacionado foi nomeado, conforme segue:

Tratorista

6º - Magno Silveira Peroba

O mesmo deverá comparecer a partir do dia 08 de abril de 2022, na Secretaria Municipal de Governança, na Rua Comendador Freitas, 255, para que encaminhe a documentação necessária, a fim de ser empossado. Maiores informações na Secretaria Municipal de Governança ou pelo telefone (53) 3257.1201.

Piratini, 08 de abril de 2022.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
 Michele Alves Cruz
 Código Identificador:D3DC10FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARÁI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
 SETOR DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARÁI torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022- (Exclusivo)** Registro de preços pelo período de 06(seis) meses, para eventual aquisição de uma Impressora de Cartões PVC e seus acessórios, para uso no Setor de Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 25/04/2022. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quarái/RS, 07 de abril de 2022.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal



PREFEITURA
PELOTAS

JUSTIÇA SOCIAL E SEGURANÇA

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Instituto Nossa Senhora da Conceição		C.N.P.J. 922403080001-22	
Endereço Rua Barão de Butui, 352 Centro			
Cidade Pelotas	U.F. RS	C.E.P.	DDD/Telefone (53) 32224089
Conta Corrente	Banco Brasil	Agência 0029-9	Praça de Pagamento Pelotas – R.s
Nome do Responsável Alfredo Allgayer Osório			C.P.F. 125724970-34
C.I./Órgão Expedidor 1006743486	Cargo Presidente	Função Presidente	
Endereço Rua Póvoas Junior, nº 719			C.E.P. 96055-680
Home Page:		e-mail:	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	C.N.P.J./C.P.F.
Endereço	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Educando para vida	Período de Execução	
	28/01/2022	27/01/2023

Identificação do Objeto

O Instituto Nossa Senhora da Conceição é uma instituição Beneficente de Assistência Social, fundada em 1855. Desde então funciona ininterruptamente, acolhendo meninas e procurando responder às demandas e acompanhar a dinâmica das mudanças sociais de cada época.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na modalidade de 07 a 14 anos de idade, de acordo com a demanda dos CRAS.

Entende-se por Prestação de Serviços de Fortalecimento de Vínculos na Proteção Social Básica do SUAS aqueles realizados em grupos, organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com as famílias e prevenir ocorrências de situações de risco social. Refere-se à forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a garantir a segurança de acolhida e de convívio aos seus usuários para ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no



desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. O Projeto Educando para a vida estará em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais..

Justificativa da Proposição

Nosso maior propósito é promover ações que permitam o desenvolvimento físico, psíquico e moral das crianças, adolescentes e famílias acompanhadas pela Instituição. Assim justifica-se a inserção deste projeto em nossa instituição, pois trabalhamos em prol do crescimento e desenvolvimento de nossas meninas, acreditamos que este conjunto de ações culturais, esportivas, lúdicas e de arte que permitam oportunizar as meninas novos espaços diferenciados, proporcionam o desenvolvimento de novos centros de interesse e são uma oportunidade para a criança se relacionar com outras crianças, interagir com novos ambientes e ocupar os tempos livres de forma ativa e estimulante. As atividades funcionam diariamente no turno inverso da escola. Das 12 hs as 17h30m. As demandas trazidas pelos beneficiados serão acolhidas de forma a estimular o protagonismo e sua participação na elaboração das atividades. : Conforme previsto na Lei 8.069/90, que dispõe sobre o direito a proteção integral para a criança e para o adolescente, é necessária a união entre diferentes atores: governo, judiciário e sociedade civil para garantirmos a execução de Políticas Públicas que atendam a criança e o adolescente respeitando suas especificidades e necessidades, estimulando seu desenvolvimento, garantindo sua proteção e a valorização da sua cultura, família e da rede de socialização. As crianças e adolescentes atendidos nesse serviço serão encaminhadas pela rede sócio assistencial e, em situação de exploração sexual, trabalho infantil e de outros agravos ocasionados pelo subemprego e/ou desemprego de seus responsáveis, território em que estão inseridos, insegurança alimentar e outros.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1.0	Fase					
	1.1	Oficinas de Recreação Oficina de literatura;				
	1.2	Oficinas de inclusão social em grupos de convivência por faixa etária	SCFV 07 a 14 anos	65	A partir da 28/01/2022	27/01/2023
	1.3	Visitas domiciliares;				
	1.4	Oficina de informática				
	1.5	Atendimento social;				
	1.6	Monitoramento e Avaliação				



5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3.3.50.43.00.00	Material de consumo	R\$ 43.329,00	R\$ 39.000,00	R\$ 4.329,00
TOTAL GERAL		R\$ 43.329,00	R\$ 39.000,00	R\$ 4.329,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)
CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1.0	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

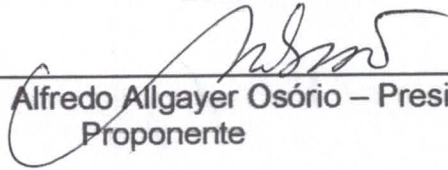
Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1.0	360,75	360,75	360,75	360,75	360,75	360,75
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	360,75	360,75	360,75	360,75	360,75	360,75

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Instituto Nossa Senhora da Conceição , declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Pelotas, na forma deste Plano de Trabalho.

Pelotas, 10 de Janeiro de 2022.

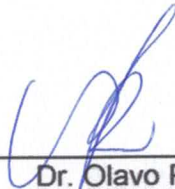
Local e Data


Alfredo Allgayer Osório – Presidente
Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data



Dr. Olavo Passos
Secretário de Assistência Social